



SUMÁRIO

- DECRETO Nº 2090/ 2017 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
- NOTIFICAÇÃO



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2090/ 2017 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

"Decreta Situação de Emergência no Município de João Dourado em decorrência da seca e estiagem prolongada".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 1.975, de 01 de junho de 2016, por meio do qual o ex-prefeito decretou situação de emergência no Município de João Dourado pelo prazo de 90 (noventa) dias, em decorrência dos efeitos da estiagem;

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 1.945, de 31 de agosto de 2016, prorrogou a situação de emergência por mais 90 (noventa) dias, em virtude da seca provocada pelo longo período de estiagem;

CONSIDERANDO que no mês de dezembro de 2016, conforme Boletim Pluviométrico Mensal Consolidado divulgado pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) do Estado da Bahia, "as chuvas foram mais irregulares e com acumulados inferiores a média histórica";

CONSIDERANDO que os índices de precipitação continuaram baixos no decorrer de todo o mês de janeiro/2017;

CONSIDERANDO que estes baixos níveis de precipitação do período não foram suficientes para acumulação de água em reservatórios e aguadas do município, sendo igualmente insuficientes para recuperação da capacidade hídrica dos lençóis freáticos e poços artesianos que abastecem diversas comunidades locais, provocando a escassez de água potável até mesmo para consumo humano;

CONSIDERANDO também que a atividade agrícola, o plantio de sequeiro, assim como a criação extensiva de animais (pecuária) são as atividades econômicas principais de inúmeras pequenas famílias e comunidades rurais do nosso município;

CONSIDERANDO que tais atividades laborativas dependem fundamentalmente do regime de chuvas para o seu adequado exercício e êxito econômico, sendo a fonte de renda de uma população que ora se encontra carente de recursos financeiros para uma sobrevivência minimamente digna; e

Assinado





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

CONSIDERANDO que é dever do Município prestar serviços públicos de interesse local, promovendo o bem estar da população, inclusive tendo a obrigação de implementar medidas que busquem minorar os efeitos deletérios da estiagem e da seca prolongada, promovendo ações sociais e assistenciais de combate à sede, à fome, ao desemprego, etc.

DECRETA:

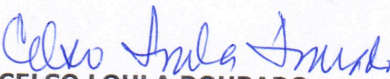
Art. 1º - Fica Decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o território do Município de João Dourado, Estado da Bahia, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Parágrafo único - Por força do presente Decreto, e enquanto durar o estado de emergência, fica autorizada a aquisição de materiais e produtos e/ou contratação de serviços necessários ao combate dos efeitos da estiagem prolongada e desenvolvimento de ações tais como a contratação de carros-pipa, perfuração, instalação e manutenção de poços artesanais, limpeza e construção de reservatórios de água, implantação de adutoras, etc., por meio de processo de dispensa de licitação, assim como a contratação direta de pessoal e/ou serviços especializados.

Art. 2º - Para efeito de combate aos efeitos da seca e estiagem prolongada, deverá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, elaborarem Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo prazo de vigência do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e tornando seu efeito o Decreto 2.047/2017, publicado nas edições de números 165 e 174 do Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 01 de fevereiro de 2017.


CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO





Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA

CNPJ n.º 13.891.510/0001-48

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, fica a empresa **MAF PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ n.º 11.630.923/0001-43**, com endereço na Av. Tancredo Neves n.º 1.632, Sala 2002, Torre Norte, Edif. Salvador T. Center, Caminho das Árvores, Salvador/BA, **NOTIFICADA** para, no prazo de 48 horas, apresentar, por escrito, justificativas pelo atraso na execução do Contrato n.º 083/2014, sob pena de rescisão unilateral do mesmo (art. 86, §1º, Lei 8.666/93), sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93. João Dourado-BA, 01/02/2017 – Celso L. Dourado.